



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2017

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Resende/Secretaria Municipal de Saúde; 02 – CONTRATADA: Astransper – Associação Profissional das Empresas de Transporte de Passageiros de Resende; 03 – OBJETO: contratação de empresa especializada para recarga de vale transporte, para atender usuários dos Programas de Saúde Mental CAPS Casa Aberta, CAPS ad e CAPSi; 04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PMR/SAÚDE/FMS: Órgão: 04; Unidade: 04.60; Funcional: 10.302.0121; Projeto/Atividade: 6.673; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código Reduzido: 99; Fonte de Recursos: 19 (SUS – Média e Alta Complexidade); 05 – EMBASAMENTO/MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. no: 25, inciso I, da Lei Federal no: 8.666/93 e suas alterações; 06 – VALOR GLOBAL: R\$ 116.553,60 (cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos); 07 – PRAZO: 12 (doze) meses; 08 – NOTA DE EMPENHO Nº 1.157/2017; 09 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.963/2017; 10 – DATA DE ASSINATURA DA CONTRATAÇÃO: Resende – RJ., 10 de Maio de 2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2015

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Resende/ Secretaria Municipal de Educação; 02 – CONTRATADA: Viação Penedo Ltda; 03 – OBJETO: prorrogação de prazo e alteração de valor do contrato, em decorrência de acréscimo e supressão quantitativa de quilômetros na prestação de serviço de transporte escolar; 04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PMR/SME/EDUCAR: Órgão: 03;

Unidade: 03.60; Funcional: 12.361.0128; Projeto/Atividade: 2.511; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros; Código Reduzido: 48; Fonte de Recursos: 17 e 03 (Salário Educação e União); 05 – EMBASAMENTO/MODALIDADE: Em conformidade com o Art. no: 65, § 1o c/c Art. no: 57, Inciso II, da Lei Federal no: 8.666/93 e suas alterações; 06 – VALOR GLOBAL: R\$ 3.710.381,31 (três milhões, setecentos e dez mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos); 07 – PRAZO: 12 (doze) meses; 08 – NOTA DE EMPENHO Nº 506 e 507/2017; 09 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.124/2015; 10 – DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO: Resende – RJ., 05 de Maio de 2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2016

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Resende/Secretaria Municipal de Obras; 02 – CONTRATADA: Terraplenagem e Construtora Trasgo Ltda; 03 – OBJETO: prorrogação de prazo e alteração do valor do contrato em decorrência da supressão quantitativa na contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, parte do 2o Distrito (Zona Rural) do Município de Resende; 04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PMR/OBRAS: Órgão: 02; Unidade: 02.59; Funcional: 15.606.0139; Projeto/Atividade: 2.585; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Próprios; Código Reduzido: 42; Fonte de Recursos: 00 (Próprios); 05 – EMBASAMENTO/MODALIDADE: Em conformidade com o Art. no: 65, Inciso II, § 2o, c/c Art. no: 57, Inciso II, da Lei Federal no: 8.666/93 e suas alterações; 06 – VALOR GLOBAL: R\$ 366.450,08 (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e oito centavos); 07 – PRAZO: 08 (oito) meses; 08 – NOTA DE EMPENHO Nº 621/2017; 09 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.861/2015; 10 – DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO: Resende – RJ., 28 de Abril de 2017.

William Ferraz
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos – PMR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA

Na edição de Quinta-feira, 25 de maio de 2017, do Jornal A voz da Cidade. Onde se lê: Pregão Eletrônico nº 18/2017 – Objeto: aquisição de equipamento de proteção individual – EPI (Avental, bota, capa de chuva, óculos etc.)para manter a segurança dos funcionários públicos que trabalham em área de risco, através da Secretaria Municipal de Administração – SMA, Leia-se: Pregão Eletrônico nº 17/2017 – Objeto: aquisição de equipamento de proteção individual – EPI (Avental, bota, capa de chuva, óculos etc.)para manter a segurança dos funcionários públicos que trabalham em área de risco, através da Secretaria Municipal de Administração – SMA. O edital de Pregão Eletrônico encontra-se disponível no site www.resende.rj.gov.br/blogtransparencia/page/index.asp e site do Banco do Brasil. Demais informações e questionamentos poderão ser enviados para o e-mail: editais.resende@gmail.com ou obtidas através do tel: (0XX24) 3354-4625.

William Ferraz
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos

Vende-se terreno plano de 5.640 m², com excelente localização, próximo a Galvasud, de fácil acesso em Porto Real-RJ.
Contato: Ailton ou Roseli
Telefone: (24) 3353-1400



Prefeitura Municipal de Itaitiaia

Lei nº 795 de 18 de maio de 2017

Ementa: Estabelece critérios para autorização, disciplina o serviço de transporte escolar no Município de Itaitiaia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal De Itaitiaia, faço saber que a Câmara Municipal de Itaitiaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O transporte coletivo de escolares explorado por particulares no âmbito do Município de Itaitiaia, reger-se-á pelo disposto nesta Lei, e em especial o inciso V, artigo 30 da Constituição Federal, Lei 9.503/97 e legislação complementar.

Parágrafo Único – Os veículos escolares destinar-se-ão exclusivamente ao transporte de alunos, sendo vedado o embarque de pessoas que não detenham essa qualidade.

Art. 2º - Os veículos destinados ao serviço de transporte escolar no Município de Itaitiaia, bem como seus condutores, deverão ser cadastrados no Órgão Executivo Municipal de Trânsito, que emitirá autorização competente de porte obrigatório, preenchidos os requisitos dos artigos 4º, 5º, 6º, 7º e 8º desta Lei.

Parágrafo Único – Somente a autoridade de trânsito municipal que responde pelo Órgão Executivo de Trânsito ou pessoa expressamente por ele nomeada, terá autonomia para assinar a autorização de que trata essa Lei.

Art. 3º - O número máximo de permissões para veículos de transporte escolar, em atividade no Município de Itaitiaia, fica condicionado à proporção de uma permissão para cada 1.500 (mil e quinhentos) habitantes no Município.

§ 1º - As vagas existentes na publicação desta Lei, serão preenchidas, obrigatoriamente, pelos veículos que já trabalhavam nesta atividade, a partir 25/10/95, comprovadamente.

§ 2º - Ficam excluídos do critério exposto no caput deste artigo, os veículos de transporte escolar que prestam serviços para prefeitura deste Município.

Art. 4º - O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve obrigatoriamente satisfazer os seguintes requisitos:

- I - ter idade superior a vinte e um anos;
- II - ser habilitado na categoria “D” ou “E”, constando que “exerce atividade remunerada”;
- III - ser aprovado em curso específico para condução de transporte escolar nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- IV - não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, comprovado através de nada consta de multa;
- V - apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, expedida pela justiça federal e pela comarca de Itaitiaia, renovável a cada cinco anos (art. 329 do C.T.B.);
- VI - apresentar cópia legível juntamente com original, para fins de cadastramento dos seguintes documentos:

- a) Carteira Nacional de Habilitação atualizada;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência;
- e) Duas fotos 3x4 colorida e atualizada;
- f) Certificado do curso para condução de transporte escolar, dentro da validade, expedido por instituição credenciada pelo DETRAN/RJ.

VII - ter residência fixa no município de Itaitiaia.

Parágrafo Único – Todos os documentos deverão estar atualizados e serão apresentados junto ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito.

Art. 5º - O veículo destinado ao transporte coletivo de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- I - estar registrado no município de Itaitiaia como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel, em nome da pessoa ou empresa que está requerendo a autorização.
- II - possuir registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), funcionando, sem violação e devidamente homologado pelo INMETRO;
- III – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, com mínimo um metro e vinte centímetros de largura e vinte centímetros de altura;
- IV – possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- V – cintos de segurança em número igual à lotação;
- VI – ter preferencialmente a cor branca, de forma a facilitar a identificação;
- VII – ter no máximo 10 (dez) anos de vida útil para veículos do tipo Kombi ou Van e 20 (vinte) anos para microônibus e ônibus a contar do ano de sua fabricação registrado no CRLV do veículo;
- VIII – estar em perfeito estado de conservação e higiene;
- IX - possuir os demais equipamentos obrigatórios, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN;
- Art. 6º – o veículo deverá ser vistoriado em local e data pré-determinado semestralmente pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito, através do setor competente;
- § 1º - Para atendimento do inciso III deste artigo, será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que

atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa ser retirado, de forma temporária.

§ 2º - Submetido e aprovado na vistoria, o veículo receberá o selo de “vistoriado”, que será fixado na parte interna inferior do para-brisa, bem como carimbo do Órgão de Trânsito juntamente com assinatura do responsável pela vistoria no verso da autorização, caso contrário o permissionário terá sua autorização suspensa ou cassada, a critério da autoridade competente.

Art. 7º - A capacidade física para fins de credenciamento deverá respeitar o mínimo de 09 (nove) passageiros por veículo incluindo o motorista, salvo em caso especial que poderá ser avaliado pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito.

Art. 8º - A fim de atender as necessidades e garantir a segurança de estudantes que tenham idade igual ou inferior a oito anos, deverá o condutor, ser acompanhado de um monitor maior de dezoito anos durante a viagem.

Art. 9º - Ao autorizatório será exigido:

- I – Cópia do alvará de licença autorizando o exercício da atividade emitido pela Prefeitura Municipal de Itaitiaia, devidamente atualizado, comprovando o pagamento do último exercício;
- II – cópia de documento de identidade;
- III – cópia do CPF;
- IV – cópia do comprovante de residência atual;
- V – cópia do contrato social e CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
- VI – cópia do CRLV e Seguro DPVAT atualizados;
- VII - duas fotos 3x4 colorida e atualizada;
- VIII – cópia do certificado de segurança veicular de vistoria do GNV, caso o veículo possua;
- IX – possuir e manter a toda documentação pertinente ao serviço autorizado pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito em dia.
- Art. 10 - Sendo o autorizatório pessoa física, somente poderá haver um veículo cadastrado.

Art. 11 - Fica vedado o transporte de pessoas em pé e no bagageiro do veículo, bem como menores de dez anos no banco da frente, ficando o condutor sujeito as sanções do Código de Trânsito Brasileiro, podendo o permissionário perder a autorização em caso de reincidência.

Art. 12 - Em caso de falecimento do autorizatório, o seu cônjuge ou dependente declarado ao setor concedente, poderá requerer no prazo de 12 (doze) meses, a contar do óbito, a expedição da autorização para si ou para quem indicar desde que seja herdeiro ou legatário do autorizatório.

Parágrafo Único – Durante o período de que trata este artigo, o veículo poderá ser operado pelo motorista auxiliar já cadastrado ou outro motorista profissional a pedido do cônjuge ou dependente, desde que satisfaça o exposto no artigo 4º desta Lei.

Art. 13 - Os veículos enquadrados no §1º. do artigo 3º que porventura estejam em desacordo com os requisitos previstos no artigo 5º , deverão estar completamente adaptados, no prazo máximo de 90 (dias) , a contar da data de publicação desta Lei.

Parágrafo Único - Na hipótese do artigo 5º incisos VII, o prazo para adaptação fica estabelecido em 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 14 - Somente serão expedidas novas autorizações pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito, obedecendo a ordem numérica da ficha de cadastro de reserva, bem como o artigo 3º desta Lei.

Art. 15 - Aquele que deixar de operar no transporte escolar deverá requerer junto ao DETRAN/RJ a alteração da categoria do veículo de aluguel para particular, providenciando sua imediata descaracterização, além de proceder a devolução da autorização estabelecida no artigo 2º desta Lei junto ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito para que seja registrado a baixa.

Art. 16 - Estarão sujeitos as penalidades previstas, bem como, a suspensão ou cassação da autorização o motorista e/ou autorizatório infrator, no caso de descumprimento das regras estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e dos regulamentos que trata esta Lei.

Art. 17 - A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto pelo Executivo Municipal, se assim for necessário.

Art. 18 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 151, de 25 de outubro de 1995.

Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal

Portaria nº 738 de 30 de maio de 2017

O Prefeito Municipal de Itaitiaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, CONSIDERANDO a necessidade de avaliação e análise operacional do Departamento de Gestão de Pessoas desta Administração, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise de Gestão Administrativa do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Comissão de Gestão será composta pelos Servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

I - Tiago Guimarães Diniz

II – Dra Marlene da Silva

III – Luiz Albertassi Spacoski

IV – Amarildo Veiga Ferri

V – Alessandra Arantes Marques

VI- Luiz Alexandre Paulino

Parágrafo Único: Poderá a comissão convocar, se necessário, para o bom andamento dos trabalhos, técnicos e servidores lotadas na administração.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a contar do dia 05 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Guedes Da Silva - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaitiaia-RJ. CONTRATADA: Selles Manutenção e Instalação de Rede Elétrica Ltda. OBJETO: Prestação dos serviços de instalação Elétrica, pela Contratada, incluindo material, equipamento (transformadores), e mão-de-obra, necessária a realização dos eventos 28º Aniversário da Cidade/Expo Itaitiaia e o Encontro Internacional de Motos de Penedo. VALOR GLOBAL: R\$78.109,77 (setenta e oito mil, cento e nove reais e setenta e sete centavos). PROCESSO: 4543/2017. EMBASAMENTO: Lei Federal nº8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 29/05/2017. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato esta relacionada à prestação dos serviços, a que se destinam, que serão realizados no período: 01- Aniversário da Cidade/Expo Itaitiaia – início em 29/05/2017 e término em 05/06/2017; 02 -Encontro Internacional de Motociclistas de Penedo – início 02/08/2017 e término em 07/08/2017. Itaitiaia, 30 de maio de 2017.

Manoel Henrique de Moraes - Dir. Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaitiaia-RJ. CONTRATADA: JPH Remoções e Empreendimentos Médicos Ltda. OBJETO: Locação de Ambulância Suporte Avançado (UTI), e suporte básico, Posto Médico de Atendimento e Equipe Médica, para prestar serviço durante os festejos do Evento “28º Aniversário do Município de Itaitiaia/Expo Itaitiaia” que ocorrerá entre os dias 31/05/2017 a 05/06/2017. VALOR GLOBAL: R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais). PROCESSO: 2399/2017. EMBASAMENTO: Lei Federal nº8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 29/05/2017. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 31/05/2017 a 05/04/2017. Itaitiaia, 30 de maio de 2017.

Manoel Henrique de Moraes - Dir. Licitações

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaitiaia torna público a HOMOLOGAÇÃO, em 29/05/2017, da licitação na modalidade de Convite nº 2/2017, objetivando a Prestação dos serviços de instalação Elétrica, pela Contratada, incluindo material, equipamento (transformadores), e mão-de-obra, necessária a realização dos eventos 28º Aniversário da Cidade/Expo Itaitiaia e o Encontro Internacional de Motos de Penedo, conforme abaixo: SELLES MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA LTDA., vencedora do certame no valor global de R\$78.109,77 (setenta e oito mil, cento e nove reais e setenta e sete centavos). Itaitiaia, 30 de maio de 2017

Manoel Henrique de Moraes - Dir.Licitações

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaitiaia torna público a HOMOLOGAÇÃO, em 29/05/2017, da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 22/2017, objetivando a Locação de Ambulância Suporte Avançado (UTI), e suporte básico, Posto Médico de Atendimento e Equipe Médica, para prestar serviço durante os festejos do Evento “28º Aniversário do Município de Itaitiaia/Expo Itaitiaia” que ocorrerá entre os dias 31/05/2017 a 05/06/2017, conforme abaixo: JPH REMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA., vencedora do certame no valor global de R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Itaitiaia, 30 de maio de 2017

Manoel Henrique de Moraes - Dir.Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaitiaia torna público a data de realização do Pregão Presencial Nº30/2017, referente ao P.A. nº. 7171/2016, que objetiva a Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e óxido nítrico), para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Manoel Martins de Barros, por um período de 12 (doze) meses, dia 12/06/2017 às 10:00 horas. O Edital deverá ser retirado no site da Prefeitura, através do Link: http://itaitiaia.rj.gov.br/licitacoes. Dúvidas tel (24) 3352-1771, ou 3352-6777, ramal 231, email – licitaca.itaitiaia@yahoo.com.br. Itaitiaia/RJ, 30 de maio de 2017.

Manoel Henrique de Moraes - Dir. Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaitiaia-RJ. CONTRATADA: Phonomusic Áudio Visual e Serviços de Sonorização Eirelli. OBJETO: Apresentação do artista Fernandinho e Grupo (Flordeliz, Michele Nascimento e Wilian Nascimento), no dia 31/05/2017, na Comemoração do 28º aniversário do Município de Itaitiaia. VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). PROCESSO: 3833/2017. EMBASAMENTO: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2017. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 16/05/2017 a 01/06/2017. Itaitiaia, 30 de maio de 2017.

Manoel Henrique de Moraes - Dir. Licitações

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSO

ACORDADOS: Prefeitura Municipal de Itaitiaia e Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Turística de Itaitiaia – ACIATI. OBJETO: Reunião dos esforços para viabilizar a realização da Expo Itaitiaia 2017, no período de 31 de maio até o dia 04 de junho de 2017, que se realizará nas dependências da Fazenda Aleluia – BR 485, sem ônus de locação ou cessão, por ocasião das comemorações do 28º Aniversário do Município de Itaitiaia. PROCESSO: 3062/2017. EMBASAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, art. 116. DATA DA ASSINATURA: 09/05/2017. Itaitiaia, 30 de maio de 2017.

Manoel Henrique de Moraes - Dir. Licitações